



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

\* ANO V \* NÚMERO 146 \* R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.º 3972, DE 8 DE MAIO DE 2012.

Paralisa escola da rede municipal de ensino e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 78 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a justificativa da Gerência Executiva da Educação sobre redução da demanda da Escola Municipal Piquiri II e que há existência de vagas na Escola Municipal Vereador José Bernardo; CONSIDERANDO que os alunos matriculados na unidade ensino de Piquiri II foram absorvidos pela Escola Municipal Vereador José Bernardo; CONSIDERANDO que há necessidade de um ato de paralisação do referido estabelecimento de ensino a fim de informar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para complementar as informações no sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação SIMCEC e no EDUCACENSO 2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica paralisada a Escola Municipal Piquiri II, localizada na zona rural de Mossoró.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 8 de maio de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### PORTARIA N.º 258/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró, CONSIDERANDO a solicitação da Controladoria Geral do Município; CONSIDERANDO o afastamento para o gozo de férias regulares do servidor Alexandre Almeida de Oliveira, matrícula 9809-4, Contador Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ISABEL PEREIRA DE CASTRO DIÓGENES, matrícula 11.080-9, para responder interinamente pela Contadoria Geral do município no período de 2 a 31 de maio de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 2 de maio de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### PORTARIA N.º 259/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró, CONSIDERANDO a solicitação da Gerência Executiva da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR NEUZA MARIA SILVA do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Piquiri II – Símbolo DE V – Diretor de Ensino, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de maio de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### PORTARIA N.º 260/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró, CONSIDERANDO a solicitação da Gerência Executiva da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NEUZA MARIA SILVA para o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Evilásio Leão de Moura – Símbolo DE IV – Diretor de Ensino, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de maio de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### PORTARIA N.º 261/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANTONIA MARQUES TERCEIRA DOS SANTOS do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Administração da UISAM – Símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de maio de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### PORTARIA N.º 262/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCIA CARINE FREITAS DOS SANTOS para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Administração da UISAM – Símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de maio de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### PORTARIA N.º 263/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO MARIA DO SOCORRO ROCHA DE MOURA do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Supervisão Escolar do Ensino Fundamental – Símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de maio de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### PORTARIA N.º 264/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LÚCIA MARIA DA SILVA DANTAS DE MEDEIROS, para o cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças – DAF, do Subgrupo de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de maio de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### PORTARIA N.º 265/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RENAN SOARES BRAGANÇA, para o cargo em comissão de Chefe do Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de maio de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### EXTRATO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Senhora MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Ferreira Itajubá, nº 770, bairro Santo Antonio, nesta cidade de Mossoró/RN, cadastrada no RG sob o nº 190.489 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 085.733.524-34, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.264.111/0011-99, com sede na avenida Abel Coelho, s/n, bairro Abolição II, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Pároco o reverendíssimo padre SEVERINO CLAUDINO ALVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a avenida Abel Coelho, 175, no bairro Abolição II, portador da cédula de identidade sob o nº 06414693 65 - SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 334.583.834-68, doravante denominado simplesmente PARÓQUIA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto prestar as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros à PARÓQUIA, no propósito de realizar as ações contempladas no Plano de Aplicação a serem desenvolvidas pela mesma, com posterior prestação de contas. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇÁ-

MENTÁRIA: O presente Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 6.494 de 7 de dezembro de 1977, no Decreto Federal nº 87.497 de 18 de agosto de 1982, art. 116, da Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 006/2011-TCE/RN, de 21 de junho de 2011. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei nº 2815, de 2 de janeiro de 2012, LOAM – Lei Orçamentária Anual do Município. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO DESEMBOLSO: O valor do presente Convênio é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO em parcela única, na conta bancária específica para este Convênio. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Transferir a PARÓQUIA a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à realização das ações descritas no item 5 e do Plano de Aplicação, que integra o presente Convênio independentemente de transcrição e forma. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARÓQUIA: Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3 exclusivamente na conta bancária específica deste Convênio; Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação. CLÁUSULA SEXTA - A CONTRAPARTIDA: A PARÓQUIA apresentará como contrapartida ao presente convênio as despesas com seu pessoal, instalações e equipamentos. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será feita pela PARÓQUIA ao MUNICÍPIO de acordo com a Resolução nº 006/2011-TCE/RN, de 21 de junho de 2011, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, sob pena de não receber a parcela seguinte. CLÁUSULA OITAVA - DA VI-GÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO: O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento e encerra-se no dia 30 de dezembro de 2012. As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO providenciará, como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no Jornal Oficial de Mossoró – JOM, até o quinto dia útil da data da sua assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais. Mossoró (RN), 10 de maio de 2012. PELO MUNICÍPIO: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA – Prefeita. PELA PARÓQUIA: SEVERINO CLAUDINO ALVES – Padre.

**DECRETO Nº 3.973 , DE 08 de maio de 2012**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 103/2012-GEED .

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao superávit financeiro apurado no exercício.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 08 de maio de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.102	GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO				40.000,00
2060	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				40.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	88	0001	40.000,00

**DECRETO Nº 3.974 , DE 09 de maio de 2012**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 252.332,00 , para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 114/2012-GEED .

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 252.332,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 09 de maio de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.102	GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO				252.332,00
1037	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				151.695,00
4.4.90.51	OBRA S E INSTALAÇÕES		104	0001	151.695,00
1042	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS				100.637,00
4.4.90.51	OBRA S E INSTALAÇÕES		104	0001	60.637,00
4.4.90.51	OBRA S E INSTALAÇÕES		111	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					
19.102	GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO				252.332,00
1035	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E BICICLETAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR				151.695,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		104	0001	151.695,00
1043	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				100.637,00
4.4.90.51	OBRA S E INSTALAÇÕES		104	0001	60.637,00
4.4.90.51	OBRA S E INSTALAÇÕES		111	0001	40.000,00

**DECRETO Nº 3.975 , DE 10 de maio de 2012**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 115/2012-GEED .

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 10 de maio de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO				31.500,00
2062 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				31.500,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		111	0001	31.500,00
Anexo II (Redução)				
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO				31.500,00
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				31.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		111	0001	31.500,00

**DECRETO Nº 3.976 , DE 10 de maio de 2012**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 81.800,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 112/2012-SEDETEMA, 113/2012-GEAMBIENTE .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 10 de maio de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				
22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL				81.800,00
2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIE				81.800,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	56.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	25.800,00
Anexo II (Redução)				
22.103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL				81.800,00
2198 FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				10.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100	0001	10.000,00
2199 SISTEMA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA				10.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100	0001	10.000,00
2200 MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES				34.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100 0001	9.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100	0001	20.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	5.000,00
2201 PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA				27.800,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100	0001	27.800,00

**DECRETO Nº 3.977 , DE 10 de maio de 2012**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 117.138,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 117/2012-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 117.138,00 (cento e dezessete mil, cento e trinta e oito reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 10 de maio de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				117.138,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				117.138,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		103	0001	117.138,00
Anexo II (Redução)				
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				117.138,00
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				117.138,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		103	0001	117.138,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 809/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, II, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor EDNARDO JALES DE ALMEIDA, matrícula nº. 12254-8, lotado na Gerência Executiva da Saúde, do cargo de Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 09 do corrente mês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

PORTARIA Nº 680/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-2007/2012, a servidora NADJANE MARIA DA SILVA, matrícula nº. 11599-1, ocupante do cargo de Auxiliar Comunitário de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde - UBS Dr. José Holanda Cavalcante, com prazo de vigência de 01/05/2012 a 29/07/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 12 de abril de 2012.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 791/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, alínea "h", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada e instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26, da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora WILDIMA FERREIRA MENDONÇA SOUSA, matrícula n.º 13285-3, ocupante do cargo de Técnico Saneamento, lotada na GERENCIA EXECUTIVA DA SAÚDE - Vigilância a Saúde, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 02/05/2012 a 29/10/2012, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 02 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 810/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, alínea "h", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada e instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26, da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora FRANCISCA VANUZA FERNANDES, matrícula n.º 8762-9, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na GERENCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - Escola Municipal Maria do Céu Pereira Fernandes, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 02/05/2012 a 29/10/2012, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 811/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, alínea "h", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada e instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26, da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora FRANCISCA VANUZA FERNANDES, matrícula n.º 9362-9, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na GERENCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - Escola Municipal José Benjamim, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 02/05/2012 a 29/10/2012, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 812/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, alínea "h", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada e instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26, da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora CINTYA KAROLINE FREIRE DE LIMA, matrícula n.º 9541-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na GERENCIA EXECUTIVA DA SAÚDE - UBS Raimundo René Carlos de Castro, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 26/04/2012 a 23/10/2012, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 735/2012-SEMAD REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-2007/2012, a servidora ANTONIA GESSIA DA SILVA REBOUÇAS, matrícula n.º. 11505-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde - UBS Vereador Durval Costa, com prazo de vigência de 01/05/2012 a 29/07/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 23 de abril de 2012.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 818/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) CARLOS ANTONIO DA SILVA, matrícula nº. 81310, PROFESSOR - NÍVEL II, lotado(a) no(a) E. M. JOSE BERNARDO - Z.R..

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 819/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) CARMELITA FERREIRA SOBRINHA, matrícula nº. 126969, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) UPA - CONCHECITA CIARLINE - SANTO ANTONIO.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

**PORTARIA Nº 820/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

- Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) CHARLES AUGUSTO DE PAIVA COSTA, matrícula nº. 94986, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - Cedido a outro órgão.
- Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.
- Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 821/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

- Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) EUDES MARIA DA SILVA, matrícula nº. 17076, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) no(a) E. M. SINDICALISTA ANTONIO INACIO - BARRINHA.
- Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.
- Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 822/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

- Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) EUGENIA MORAIS DE ALBUQUERQUE, matrícula nº. 84166, SUPERVISOR ESCOLAR - NIVEL III, lotado(a) no(a) E. M. RAIMUNDA NOGUEIRA DO COUTO.
- Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.
- Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 823/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

- Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) FRANCINETE MAIA DE NEGREIROS FREIRE, matrícula nº. 83771, PROFESSOR - NIVEL III, lotado(a) no(a) E. M. RAIMUNDA NOGUEIRA DO COUTO.
- Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.
- Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 824/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

- Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) FRANCISCO GILVAN HONORATO, matrícula nº. 97292, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) E. M. SINDICALISTA ANTONIO INACIO - BARRINHA.
- Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.
- Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 825/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

- Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº. 82422, MUSICICO, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Cultura - DIVISAO DE MUSICA.
- Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.
- Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 826/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;  
**CONSIDERANDO**, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E :**  
 Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) GLEIDSON RODRIGUES, matrícula nº. 82392, MUSICO, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Cultura - DIVISÃO DE MUSICA.  
 Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.  
 Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.  
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

**PORTARIA Nº 827/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;  
**CONSIDERANDO**, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E :**  
 Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) JAILSON ANTONIO DA SILVA, matrícula nº. 101010, PROFESSOR - NIVEL III, lotado(a) no(a) E. M. MAURICIO DE OLIVEIRA - Z.R.  
 Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.  
 Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.  
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

**PORTARIA Nº 828/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;  
**CONSIDERANDO**, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E :**  
 Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) JANDIRA NERIS DA SILVA FREITAS, matrícula nº. 34477, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado(a) no(a) U. E. I. MARIA DO SOCORRO FERNANDES MARCELINO-OURO NEGRO.  
 Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.  
 Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.  
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

**PORTARIA Nº 829/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;  
**CONSIDERANDO**, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E :**  
 Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) JORGE WASHINGTON BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 134236, TECNICO DE RAIO-X, lotado(a) no(a) UPA - CONCHECITA CIARLINE - SANTO ANTONIO.  
 Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.  
 Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.  
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

**PORTARIA Nº 830/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;  
**CONSIDERANDO**, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E :**  
 Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) LUCILA BEZERRA LIMA FERREIRA, matrícula nº. 98159, DE III - DIRETOR DE ESCOLA - III, lotado(a) no(a) E. M. ANTONIO DA GRACA MACHADO.  
 Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.  
 Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.  
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

**PORTARIA Nº 831/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;  
**CONSIDERANDO**, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E :**  
 Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) MARCOS ANTONIO LIMA DA SILVA, matrícula nº. 82465, MUSICO, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Cultura - DIVISAO DE MUSICA.  
 Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.  
 Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.  
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

**PORTARIA Nº 832/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE FREITAS, matrícula nº. 97080, PROFESSOR - NIVEL III, lotado(a) no(a) E. M. ANTONIO SOARES DE AQUINO.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 834/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) MARIA DO CARMO FRANCA DOS SANTOS, matrícula nº. 49277, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) U.B.S. - PIQUIRI.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 836/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) MARIA GILCA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº. 96750, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) U.B.S. - PIQUIRI.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 833/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DE SOUZA MELO, matrícula nº. 48170, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - Cedido a outro órgão.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 835/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DE ASSIS, matrícula nº. 114103, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) U.B.S. IZABEL BEZERRA DE ARAUJO - JUCURI.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 837/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) MARIA JOSENIER SILVA, matrícula nº. 87343, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) no(a) U. E. I. LINDALVA OLIVEIRA DIAS CASTRO- B. JARDIM III.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 838/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

**R E S O L V E :**

- Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) RAIMUNDA DANTAS SOBRINHA, matrícula nº. 52263, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) E. M. RAIMUNDA NOGUEIRA DO COUTO.
- Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.
- Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 840/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

**R E S O L V E :**

- Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) ROSANA APARECIDA TEODORO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº. 905665, MERENDEIRA, lotado(a) no(a) E. M. ROTARY.
- Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.
- Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 842/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

**R E S O L V E :**

- Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) SILVIA FERNANDES DO VALE, matrícula nº. 86886, PROFESSOR - NIVEL III, lotado(a) no(a) E. M. PROF. FRANCISCO MORAIS FILHO.
- Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.
- Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 839/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

**R E S O L V E :**

- Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) RITA IZOLINA BEZERRA DE SOUZA, matrícula nº. 87270, PROFESSOR - NIVEL III, lotado(a) no(a) U. E. I. MARIA IRACEMA DE ARAÚJO CALDAS - PAREDOES.
- Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.
- Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 841/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

**R E S O L V E :**

- Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) SEBASTIAO NOGUEIRA NETO, matrícula nº. 93157, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) U.B.S. DR. CHICO PORTO - OURO NEGRO.
- Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.
- Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 843/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

**R E S O L V E :**

- Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) SOLANGE ROCHA DE CASTRO, matrícula nº. 50382, PROFESSOR - NIVEL III, lotado(a) no(a) E. M. SENADOR DUARTE FILHO.
- Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.
- Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 844/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) SYNTIA CONCEICAO MORAIS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 51349, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) no(a) E. M. GENESIS.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 845/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) VALDECI AIRE PINHEIRO, matrícula nº. 113735, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) U.B.S. DUCLECIO ANTONIO DE MEDEIROS - TEIMOSOS.  
Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 848/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-2007/2012, a servidora FRANCISCA BATISTA DANTAS, matrícula nº. 11214-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde - UBS Dr. Helenio Gurgel, com prazo de vigência de 10/09/2012 a 09/12/2012.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 849/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04-2007/2012, a servidora NEZILDA FRANCISCA DA SAUDE, matrícula nº. 9553-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Saúde - UBS Vereador Lahyre Rosado, com prazo de vigência de 01/07/2012 a 28/09/2012.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 850/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-2007/2012, a servidora MARIA JOSE DE SOUZA BARROS, matrícula nº. 11249-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde - UBS Dr. Helenio Gurgel, com prazo de vigência de 04/06/2012 a 02/09/2012.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 851/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos art.

101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06-2006/2011, a servidora JOSINETE AZEVEDO DE SOUZA, matrícula nº. 8960-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Educação - Escola Municipal Professor Antonio Soares de Aquino, com prazo de vigência de 01/08/2012 a 29/10/2012.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 852/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 10-2006/2011, a servidora ALCILEIDE GOMES DE LIMA, matrícula nº. 9260-6, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - Crás Abolição IV, com prazo de vigência de 18/05/2012 a 15/08/2012.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 853/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2006/2011, a servidora MARIA CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula nº. 1251-5, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Gerência Executiva da Saúde - Centro Clínico Professor Vingt-Um Rosado, com prazo de vigência de 15/05/2012 a 13/07/2012.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de maio de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVOS**

ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 025/2010-SEDETEMA  
OBJETO: A LOCAÇÃO DE 01(UMA) MOTONIVELADORA 120H, DESTINADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM DIVERSAS RUAS A CIDADE.  
DO PRAZO: PRORROGAÇÃO POR SEIS MESES A PARTIR DE 04 DE JANEIRO DE 2012 A 04 DE JULHO DE 2012.  
EMPRESA: N.E.LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
DATA DA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2011.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA).  
ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO ELIER-

## TON DE MOURA

ADITIVO Nº 008 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº024/2008 – SEDETEMA  
DO OBJETO: A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA E POLITICA DE REGULARI-  
ZAÇÃO FUNDIARIA E URBANISTICA DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADA A  
COMUNIDADE DE QUIXABEIRINHA NESTA CIDADE.  
DO PRAZO: PRORROGAÇÃO POR 180(CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR  
DE 05 DE ABRIL DE 2012 À 02 DE OUTUBRO DE 2012.  
EMPRESA: START PESQUISA E CONSULTORIA TECNICA LTDA.  
DATA DA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2012  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
(PREFEITA).  
ASSINA PELO CONTRATADO: KEILA BRANDÃO CAVALCANTI

**EXTRATOS DE ADITIVOS**

ADITIVO Nº 04 (Prazo – Valor) - Referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 836/2008 – GEED.  
OBJETO: alteração contratual da Cláusula Terceira e Quarta – Da Vigência e Do Valor: com base no disposto do artigo 57, inciso II e artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 836/2008 – GEED (seleção e contratação junto a contratada de profissionais que deverão atuar no Programa de Inclusão de Jovens – ProJovem Urbano, a formação inicial e continuada de educadores e demais ações para a plena execução do Projeto intitulado Programa de Inclusão de Jovens – ProJovem Urbano).  
PRAZO: 19 (dezenove) meses  
PERÍODO: 13/05/2013 a 12/13/2013  
VALOR: R\$ 1.271.000,00.  
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2012.  
CONTRATADA: FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE - FGD - CNPJ: 08.350.241/0001-72  
ASSINA PELA CONTRATADA: Rodrigo Sérgio Ferreira de Moura.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 002 (PRAZO) - Referente ao CONVITE Nº 284/2011 – GEED.  
Processo Licitatório nº. 756/2011.  
OBJETO: alteração contratual na Cláusula Quarta – Do prazo de Vigência por mais 60 (sessenta) dias: com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº 284/2011 – GEED (Serviços de adequação de salas de aula para laboratório de informática em diversas escolas do município).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2012 a 31/05/2012.  
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2012  
CONTRATADA: CEB - CONSTRUTORA EVANGELISTA BEZERRA LTDA - CNPJ: 08.666.164/0001-64  
ASSINA PELA CONTRATADA: Daniel Chacon Lopes Bezerra.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

**EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 246/2012 – GEJEL  
OBJETO: Contratação dos serviços de arbitragem da Associação Mossoroense e Oestana dos Árbitros de Futebol – AMOAF, para prestação serviços de arbitragem, para realização da 16ª edição do "Circuito Mossoroense de Futebol Amador".  
Prazo: 06 (seis) meses.  
Período: 03/05/2012 a 02/11/2012  
VALOR: R\$ 43.400,00  
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2012  
CONTRATADA: Associação Mossoroense e Oestana dos Árbitros de Futebol – AMOAF – CNPJ: 08.089.850/0001-10  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).  
ASSINA PELA CONTRATADA: Riomar Mendes Rodrigues.

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**Pregão Presencial nº. 034/2012 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 544/2011 de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28 de maio de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, cujo objeto é aquisição de veículos para utilização na Diretoria Executiva de Atenção Integral à Saúde – Programa de Saúde na Escola – PSE. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 11 de maio de 2012.  
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

**Pregão Presencial nº. 037/2012 – GEED**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 544/2011 de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de maio de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é aquisição de Pneus a serem utilizados na Frota de ônibus escolares que estão sob a responsabilidade da Gerência Executiva da Educação Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 11 de maio de 2012.  
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

**Pregão Presencial nº. 038/2012 – GEARH**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 544/2011 de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de maio de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de VACINAS e MATERIAIS DE CONSUMO necessários para a realização da Campanha de Vacinação contra a Febre Aftosa Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 11 de maio de 2012.  
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012 – SEDETEMA**

OBJETO: A contratação de empresa especializada na locação de máquinas para contratação de uma retro escavadeira tipo PC150, com motorista e combustível próprios, para prestação de serviços junto ao Departamento de Estradas Viciniais da Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.  
EMPRESA: MARIA DE LOURDES DOMINGOS DE MOURA - CNPJ: 05.025.372/0001-96  
VALOR R\$ 196.910,00  
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).  
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 20.03.2012.  
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).  
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22.03.2012.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012 – SEDETEMA**

OBJETO: A contratação de empresa especializada na locação de máquinas para contratação de uma retro escavadeira tipo PC150, com motorista e combustível próprios, para prestação de serviços junto ao Departamento de Estradas Viciniais da Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.  
EMPRESA: MARIA DE LOURDES DOMINGOS DE MOURA - CNPJ: 05.025.372/0001-96  
VALOR R\$ 196.910,00  
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).  
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 20.03.2012.  
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).  
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22.03.2012.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012 – GEDS**

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas destinados aos Programas Sociais de atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais, Pacientes com Hanseníase, Pacientes com Tuberculose e Pacientes com Câncer, bem como às Gestantes e Nutrizes do Programa Luz da Vida e Crescer Feliz.  
EMPRESA: MEDEIROS & MEDEIROS ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.660.519/0001-45  
VALOR R\$ 112.350,00  
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).  
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 18.04.2012.  
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).  
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20.04.2012.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012 – GEDS**

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas destinados aos Programas Sociais de atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais, Pacientes com Hanseníase, Pacientes com Tuberculose e Pacientes com Câncer, bem como às Gestantes e Nutrizes do Programa Luz da Vida e Crescer Feliz.  
EMPRESA: MEDEIROS & MEDEIROS ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.660.519/0001-45  
VALOR R\$ 112.350,00  
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).  
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 18.04.2012.  
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).  
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20.04.2012.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012 – GEED**

OBJETO: A contratação de empresa especializada na organização, coordenação e execução de eventos acadêmicos (cursos, simpósios, seminários e congressos) para formação continuada da Educação.  
EMPRESA: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS - CNPJ: 04.656.212/0001-82  
VALOR R\$ 87.000,00  
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).  
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 08.05.2012.  
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).  
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10.05.2012.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012 – GEED**

OBJETO: A contratação de empresa especializada na organização, coordenação e execução de eventos acadêmicos (cursos, simpósios, seminários e congressos) para formação continuada da Educação.  
EMPRESA: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS - CNPJ: 04.656.212/0001-82  
VALOR R\$ 87.000,00  
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).  
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 08.05.2012.  
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).  
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10.05.2012.

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012 – SEDETEMA**

OBJETO: A contratação de empresa especializada na organização, coordenação e execução de eventos acadêmicos (cursos, simpósios, seminários e congressos) para formação continuada da Educação.  
EMPRESA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 04.420.916/0001-51  
VALOR R\$ 352.500,00  
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).  
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 09.05.2012.  
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).  
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11.05.2012.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012 – SEDETEMA**

OBJETO: A contratação de empresa especializada na organização, coordenação e execução de eventos acadêmicos (cursos, simpósios, seminários e congressos) para formação continuada da Educação.  
EMPRESA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 04.420.916/0001-51  
VALOR R\$ 352.500,00  
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).  
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 09.05.2012.  
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).  
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11.05.2012.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012 – GEDS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 554/2011 de 29 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 178/2012, referente ao Pregão Presencial nº. 029/2012 – GEDS, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de veículos e motocicletas 0 km, exigindo-se que o licitante seja concessionária autorizada pelo fabricante; destinados ao uso exclusivo nas atividades da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, foi DESERTO.

Mossoró-RN, 11 de Maio de 2012

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
O Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2012 – GEED  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos três dias do mês de abril do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2012 – GEED, homologado em 18 de abril de 2012, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.  
CNPJ: 70.038.880/0001-70 TEL: (84) 3316-2800  
ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 1365 – PARAIBA – MOSSORÓ/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES  
RG: 2.188.028 SSP/RN CPF: 012.603.544-07

ITEM 1: 200(DUZENTOS) UNIDADES DE SOQUETE PEND C/ RABIC E27 TERM 4º. MARCA FOXLUX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS);  
ITEM 2: 50(CINQUENTA) UNIDADES DE CADEADO SIMPLES Nº 35. MARCA PADO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,15 (TREZE REAIS E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 657,50 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);  
ITEM 3: 50(CINQUENTA) UNIDADES DE CADEADO E45. MARCA PADO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,80 (DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);  
ITEM 4: 120(CENTO E VINTE) UNIDADES DE REATOR ELETRON PART RAP 2X20. MARCA PHILIPS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,00 (VINTE E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.520,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS);  
ITEM 5: 25(VINTE E CINCO) UNIDADES DE CALHA FLUORESCENTE 1X40W. MARCA INTRAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA

CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 237,50(DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);  
ITEM 6: 150(CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE REATOR ELETRON PART RAP 1 X 40W. MARCA PHILIPS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS);  
ITEM 7: 575(QUINHENTOS E SETENTA E CINCO) UNIDADES DE LAMPADA FLUORESCENTE 40W. MARCA PHILIPS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,70 ( TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 2.127,50 ( DOIS MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS );  
ITEM 8: 100(CEM) UNIDADES DE CALHA FLUORESCENTE 1X20W. MARCA INTRAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,03 ( CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 503,00 ( QUINHENTOS E TRÊS REAIS );  
ITEM 9: 540(QUINHENTOS E QUARENTA) UNIDADES DE LAMPADA FLUORESCENTE 20W. MARCA PHILIPS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,80 ( TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 2.052,00 ( DOIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS );  
ITEM 10: 200(DUZENTOS) UNIDADES DE LÂMPADA INCANDESCENTE CLARA 100W. MARCA OSRAM AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,60 ( UM REAL E SESENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 320,00 ( TREZENTOS E VINTE REAIS );  
ITEM 11: 100(CEM) UNIDADES DE COLA PVC EM BISNAGA 90CM3 = 75. MARCA TIGRE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,30 ( TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 330,00 ( TREZENTOS E TRINTA REAIS );  
ITEM 12: 20(VINTE) UNIDADES DE DISJUNTOR UNIC UNIPOLAR 25º. MARCA PIAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,70 ( SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 134,00 ( CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS );  
ITEM 13: 100(CEM) UNIDADES DE FITA ISOLANTE 33 + 19 X 20MM. MARCA 3MAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,90 ( DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 290,00 ( DUZENTOS E NOVENTA REAIS );  
ITEM 14: 100(CEM) UNIDADES DE FITA ISOLANTE 19X10M. MARCA 3MAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,74 ( UM REAL E SETENTA E QUATRO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 174,00 ( CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS );  
ITEM 15: 3000(TRÊS MIL) METROS DE CABO FLEX 1,5MM. MARCA SIL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,50 ( CINQUENTA CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 ( UM MIL E QUINHENTOS REAIS );  
ITEM 16: 3000(TRÊS MIL) METROS DE FIO FLEXIVEL 2X1,5. MARCA SIL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,15 ( UM REAL E QUINZE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 3.450,00 ( TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS );  
ITEM 17: 3000(TRÊS MIL) METROS DE CABO FLEX 2,5. MARCA SIL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,82 ( OITENTA E DOIS CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 2.460,00 ( DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS );  
ITEM 18: 100(CEM) UNIDADES DE SERRA MANUAL 1/2 X12 18 STARRET. MARCA STARRET AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,00 ( QUATRO REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 400,00 ( QUATROCENTOS REAIS );  
ITEM 19: 500(QUINHENTOS) UNIDADES DE PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50 = BUCHA D10. MARCA FIXALL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,33 ( TRINTA E TRÊS CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 165,00 ( CENTO E SESENTA E CINCO REAIS );  
ITEM 20: 100(CEM) UNIDADES DE REATOR CONVENCIONAL FLUOR 1X 40W. MARCA INTRAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,64 ( ONZE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 1.164,00 ( UM MIL, CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS );  
ITEM 21: 1000(UM MIL) UNIDADES DE STARTER 40W. MARCA PHILIPS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 ( UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 ( UM MIL E QUINHENTOS REAIS );  
ITEM 22: 100(CEM) UNIDADES DE TOMADA SIST "X" NV 2P + T UNIV 10 A. MARCA PIAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,20 ( NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 920,00 ( NOVECENTOS E VINTE REAIS );  
ITEM 23: 50(CINQUENTA) UNIDADES DE BATERIA 9V. MARCA DURACEL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,00 ( TREZE REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 650,00 ( SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS );  
ITEM 24: 50(CINQUENTA) METROS DE MANGUEIRA TRANSPARENTE. MARCA IBIRA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,25 ( UM REAL E VINTE E CINCO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 62,50 ( SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS );  
ITEM 25: 100(CEM) UNIDADES DE VEDA ROSCA 18MM X 50M. MARCA TIGRE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,67 ( SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 767,00 ( SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS );  
ITEM 26: 100(CEM) UNIDADES DE HASTE ATERR COBR 1/2X1,20. MARCA INCESA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,64 ( SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 664,00 ( SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS );  
ITEM 27: 6(SEIS) UNIDADES DE CHAVE DE RODA 17. MARCA TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,12 ( ONZE REAIS E DOZE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 66,72 ( SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS );  
ITEM 28: 500(QUINHENTOS) UNIDADES DE BUCHA D 6 S/ PARAFUSO. MARCA FIXALL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,09 ( NOVE CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 45,00 ( QUARENTA E CINCO REAIS );  
ITEM 29: 500(QUINHENTOS) UNIDADES DE BUCHA D 8 S/ PARAFUSO. MARCA FIXALL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,14 ( QUATORZE CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 70,00 ( SETENTA REAIS );  
ITEM 30: 500(QUINHENTOS) UNIDADES DE BUCHA D 10 S/ PARAFUSO. MARCA FIXALL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,34 ( TRINTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 170,00 ( CENTO E SETENTA REAIS );  
ITEM 31: 100(CEM) UNIDADES DE CALHA FLUOR 2 X 40W. MARCA INTRAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,68 ( DEZ REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 1.068,00 ( UM MIL E SESENTA E OITO REAIS );  
ITEM 32: 100(CEM) UNIDADES DE CALHA FLUOR 2 X 20W. MARCA INTRAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,42 ( CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 542,00 ( QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS );  
ITEM 33: 160(CENTO E SESENTA) UNIDADES DE SOQUETE FLUOR CONV S/PT START. MARCA INDOAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,75 ( SETENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 120,00 ( CENTO E VINTE REAIS );  
ITEM 34: 150(CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE INTER EMBUT PRATIS BR 1 SIMP. MARCA PIAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,48 ( CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 822,00 ( OITOCEN-

TOS E VINTE E DOIS REAIS);  
 ITEM 35:50(CINQUENTA) UNIDADES DE INTER EMBUT PRATIS BR 2 SIMP. MARCA PIAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,80 ( NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 490,00 ( QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS );  
 ITEM 36:50(CINQUENTA) UNIDADES DE INTER EMBUT PRATIS BR 3 SIMP. MARCA PIAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,45 ( DOZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 622,50 ( SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS );  
 ITEM 37:200(DUZENTOS) UNIDADES DE PARAFUSO MADEIRA FENDA 3,8 X 40. MARCA SOFIX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,06 ( SEIS CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 12,00 ( DOZE REAIS );  
 ITEM 38:200(DUZENTOS) UNIDADES DE PARAFUSO MADEIRA FENDA 4,5 X 50. MARCA SOFIX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,10 ( DEZ CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 20,00 ( VINTE REAIS );  
 ITEM 39:50(CINQUENTA) UNIDADES DE TOMADA EMBUT PRATIS BR RJ 45. MARCA SOFIX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,04 ( OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 402,00 ( QUATROCENTOS E DOIS REAIS );  
 ITEM 40:6(SEIS) UNIDADES DE ARCO SERRA 12 REGULAV STARRET. MARCA DISMATAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,20 ( DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 109,20 ( CENTO E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS );  
 ITEM 41:500(QUINHENTOS) METROS DE CABO FLEX 4MM. MARCA SIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,31 ( UM REAL E TRINTA E UM CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 655,00 ( SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS );  
 ITEM 42:10(DEZ) UNIDADES DE CHAVE DE FENDA P/ TESTE NEON GEDORE. MARCA PIAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,97 ( VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 229,70 ( DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS );  
 ITEM 43:150(CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE PLUGUE 2PU+T PROLONG 10A FEME AXIAL. MARCA PIAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,00 ( QUATRO REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 600,00 ( SEISCENTOS REAIS );  
 ITEM 44:150(CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE PLUG 2P 10A NBR MONOBLOCO BR. MARCA PIAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,49 ( DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 373,50 ( TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS );  
 ITEM 45:100(CEM) UNIDADES DE CANALETA SIST X 20 X 10 X 2200. MARCA PIAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,50 ( TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 350,00 ( TREZENTOS E CINQUENTA REAIS );  
 ITEM 46:200(DUZENTOS) UNIDADES DE PORTA START COM RABICHO. MARCA WALMA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,45 ( QUARENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 90,00 ( NOVENTA REAIS );  
 ITEM 47:50(CINQUENTA) METROS DE CABO P/ COMPUT. 4PX24 AWS UTP CAT 5E. MARCA FURUKAWAAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,30 ( UM REAL E TRINTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 65,00 ( SESSENTA E CINCO REAIS );  
 ITEM 48:100(CEM) UNIDADES DE PLUGUE ADAPTADOR TEL. TRIPLO 4P+2RJ. MARCA INSOL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,89 ( TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 389,00 ( TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS );  
 ITEM 49:20(VINTE) UNIDADES DE EXTENSÃO TELEFONE RJ 11 10M LISA. MARCA TOC ELETRIC.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,80 ( SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 136,00 ( CENTO E TRINTA E SEIS REAIS );  
 ITEM 50:20(VINTE) UNIDADES DE DISJUNTOR BIFÁSICO DE 20A. MARCA PIAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 37,80(TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 756,00 ( SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS);  
 ITEM 51:100(CEM)UNIDADES DE LÂMPADA MISTA 160W E40. MARCA PHILIPS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,00 ( DOZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 ( UM MIL E DUZENTOS REAIS);  
 ITEM 52:80(OITENTA) UNIDADES DE LÂMPADA MISTA 250 W E27. MARCA PHILIPS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,17 ( VINTE E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 1.693,60 ( UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS );  
 ITEM 53:50(CINQUENTA) UNIDADES DE ROLO P/ PIA VERONA 2193/301. MARCA JOCKWAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 49,83 ( QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 2.491,50 ( DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS );  
 ITEM 54:50(CINQUENTA) UNIDADES DE CHUVEIRO/DUCHA PLÁSTICO BRANCO 6". MARCA ROMAZI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,28 ( SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 364,00 ( TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS );  
 ITEM 55:100(CEM) UNIDADES DE SIFRÃO PLÁSTICO, EXT 5200 1.1/2 BRANCO P/PIA. MARCA BLUKIT.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,85 ( QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 485,00 ( QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS );  
 ITEM 56:100(CEM) UNIDADES DE LUYA PVC SOLDÁVEL 50MM. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,75 ( DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 275,00 ( DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS );  
 ITEM 57:100(CEM) UNIDADES DE LUYA PVC SOLDÁVEL 32MM. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,04 ( UM REAL E QUATRO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 104,00 ( CENTO E QUATRO REAIS );  
 ITEM 58:200(DUZENTOS) UNIDADES DE ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50X1.1/2. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,00 ( DOIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 400,00 ( QUATROCENTOS REAIS );  
 ITEM 59:100(CEM) UNIDADES DE TUBO DESCARGA C/CURVA PARA CAIXA. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,29 ( SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 629,00 ( SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS );  
 ITEM 60:100(CEM) UNIDADES DE ASSENTO SANITÁRIO EXTRA BRANCO. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,30 ( ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 1.130,00 ( UM MIL, CENTO E TRINTA REAIS );  
 ITEM 61:100(CEM) UNIDADES DE ENGATA PLÁSTICO BRANCO 50 CM ½. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,94 ( TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 394,00 ( TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS );  
 ITEM 62:50(CINQUENTA) UNIDADES DE ENGATE PLÁSTICO BRANCO BRANCO 40 CM ½. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,11 ( TRÊS

REAIS E ONZE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 155,50 ( CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS );  
 ITEM 63:50(CINQUENTA) UNIDADES DE ANEL VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,78 ( SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 339,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS );  
 ITEM 64:100(CEM) UNIDADES DE REGISTRO PRESSÃO PVC SOLD. 20MM. MARCA DOCOL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,92 ( VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 2.692,00 ( DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS);  
 ITEM 65:100(CEM) UNIDADES DE TORNEIRA PLÁSTICA LAVAT. BRANCA ½. MARCA ASTRA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,98(QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 498,00 ( QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS);  
 ITEM 66:100(CEM) UNIDADES DE CAIXA DE DESCARGA EXT.S/ENG. CINZA CLR. MARCA ASTRA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$16,07(DEZESSEIS REAIS E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDOR\$1.607,00(UM MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS);  
 ITEM 67:100(CEM) UNIDADES DE BÓIA DE NÍVEL SENSOR CONTROL. MARCA ANAUGER AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,07(VINTE E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.607,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS);  
 ITEM 68:100(CEM) UNIDADES DE JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G 32MM. MARCA TIGRE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,28 (UM REAL E VINTE E OITO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS );  
 ITEM 69:200(DUZENTOS) METROS DE MANGUEIRA TRANCADA 250 PSI 1. MARCA IBIRAAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,23 (SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.246,00(UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS);  
 ITEM 70:20(VINTE)UNIDADES DE PORTA SANFONADA 2.10X70 BRANCA. MARCA PERMATT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 60,00 ( SESSENTA REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS);  
 ITEM 71:100(CEM) UNIDADES DE BUCHA PVC SOLDÁVEL CURTA 32X25MM. MARCA TIGRE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,51(CINQUENTA E UM CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 51,00(CINQUENTA E UM REAIS);  
 ITEM 72:50(CINQUENTA) UNIDADES DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32MM. MARCA TIGRE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,53(SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 376,50 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);  
 TOTAL: R\$ 55.137,72 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
  - 1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para uso e manutenção nas Escolas do Ensino Fundamental e Unidades de Ensino Infantil, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 018/2012 - GEED e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Educação e do Desporto - GEED.
  - 1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
  - 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.060 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 104 (Recursos do FUNDEB) e 188 (Cota-Parte Salário Educação).
2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
  - 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
  - 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. DOS PREÇOS REGISTRADOS
  - 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.
  - 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.
  - 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
  - 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
  - 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
  - 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  - 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
    - 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
  - 4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2012 - GEED.
  - 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2012 - GEED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2012 - GEED pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2012 - GEED e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 18 de abril de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 70.038.880/0001-70  
MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES  
CPF: 012.603.544-07

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 – GEED  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 – GEED, homologado em 09 de maio de 2012, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE  
CNPJ: 09.341.816/0001-53 TEL: (84) 8872-9525

ENDEREÇO: RUA MARECHAL HERMES, 615 – BOM JARDIM – MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS VINÍCIUS DE FREITAS VERAS  
RG: 1.943.031 SSP/RN C P F : 077.932.214-27

ITEM 01: 1.270 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA) QUILOS DE FARINHA LACTEA; DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; LEITE EM PO INTEGRAL VITAMINAS E MINERAIS; SAL, AROMATIZANTE E GLUTEM; NA COR AMARELADA; COM VALIDADE MINIMA NA DATA DE ENTREGA DE 6 MESES; PORTARIA 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NUTRIMENTAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,95 (QUATORZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 18.986,50 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); TOTAL: R\$ 18.986,50 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a garantir a alimentação escolar da educação infantil (creches) e do ensino fundamental, nas unidades de ensino da Rede Municipal integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar - PNAE, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 023/2012 - GEED e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Educação e do Desporto - GEED.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1030 – Aquisição de Gêneros Alimentícios – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 111 (Receita de Impostos Vinculada à Educação).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propositos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o es-

pecificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - GEED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - GEED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - GEED pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - GEED e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 09 de maio de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE  
CNPJ: 09.341.816/0001-53  
MARCOS VINÍCIUS DE FREITAS VERAS  
CPF: 077.932.214-27  
(EMPRESA / REPRESENTANTE)

**EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO 001 - PREÇO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011 – SGP – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO EM 02/09/2011 Objeto: O aditivo consiste no aumento de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada na venda de passagens aéreas necessários aos eventos da Secretaria do Gabinete da Prefeita.

EMPRESA: TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA – CNPJ: 06.242.904/0001-00.

VALOR: R\$ 70.465,47  
DATA DA ASSINATURA: 02.05.2012  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)  
ASSINA PELA CONTRATADA: José Carlos Lins de Matos

ADITIVO 001 - PREÇO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011 – SEDETEMA – AO CONTRATO FIRMADO EM 16/08/2011  
Objeto: O aditivo consiste no aumento de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município.

EMPRESA: F. FERNANDES DE SOUZA – CNPJ: 08.345.621/0001-19.  
VALOR: R\$ 71.254,41  
DATA DA ASSINATURA: 19.03.2012  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)  
ASSINA PELA CONTRATADA: Aurivan Melo

ADITIVO 001 - PREÇO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011 – GES – AO CONTRATO FIRMADO EM 06/10/2011  
Objeto: O aditivo consiste no aumento de 13,39 % (treze vírgula trinta e nove por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital, cujo objeto é o fornecimento de alimentação pronta (quentinhas) para atender as necessidades de alimentação dos profissionais da saúde lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio Maia, Unidade de Pronto Atendimento Conhecita Ciarlini, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e CAPS II..

EMPRESA: CLEUZA MARIA NARCISO CARLOS DE MELO – CNPJ: 07.515.899/0001-24.  
VALOR: R\$ 54.000,00  
DATA DA ASSINATURA: 12.04.2012  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)  
ASSINA PELA CONTRATADA: Erialdo Carlos de Melo

**AVISO DE ERRATA  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010 – GES**

ERRATA: a publicação do Aditivo 001 Prazo referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010 -GES. Publicado no dia 08 de abril de 2011 no Jornal Oficial do Município (JOM). Onde se lê: ...

PRAZO: 01/05/2011 a 30/04/2012...  
.... Leia-se:

PRAZO: 01/05/2011 A 01/05/2012.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 554/2011 de 29 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 178/2012, referente ao Pregão Presencial nº. 027/2012 – GES, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação, em ambiente tipo albergue na cidade de Natal – RN, para atender as pessoas em tratamento de saúde que por força dos procedimentos a que são submetidos, necessitam de local para sua estadia e de seus acompanhantes, foi DESERTO.

Mossoró-RN, 11 de Maio de 2012

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
O Pregoeiro

**EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO 001 - PREÇO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2011 – SGP – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO EM 02/09/2011  
Objeto: O aditivo consiste no aumento de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada na venda de passagens aéreas necessários aos eventos da Secretaria do Gabinete da Prefeita.

EMPRESA: TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA – CNPJ: 06.242.904/0001-00.  
VALOR: R\$ 70.465,47  
DATA DA ASSINATURA: 02.05.2012  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)  
ASSINA PELA CONTRATADA: José Carlos Lins de Matos

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 005/2012-GEED/GG**

A GERENTE EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008; e, CONSIDERANDO, a Lei nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO, o Registro de Queixa sobre o eventual caso acontecido na Escola Municipal Vereador José Bernardo.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de fatos relatados no documento "REGISTRO DE QUEIXA" sobre possível desrespeito a Lei nº 8.069/90, Capítulo II, artigos 17 e 18, por parte do Professor CARLOS ANTONIO DA SILVA.

Art. 2º - DESIGNAR para comporem a Comissão de Sindicância os servidores MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO, Coordenadora dos Anos Finais, JOSÉ CABRAL DE OLIVEIRA NETO, Coordenador de Projetos e MARIA CARMEM BATISTA DA SILVA – Supervisora Escolar da Escola Municipal Vereador José Bernardo, lotados na Gerência Executiva da Educação, sob a presidência da primeira.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância, e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gerência Executiva da Educação, em Mossoró-RN, 11 de maio de 2012.

Profª Iêda Maria Araújo Chaves Freitas  
Gerente Executiva da Educação

**XVIII JOGOS ESCOLARES DE MOSSORÓ  
REGULAMENTO GERAL**

CAPÍTULO I  
Princípios Gerais

Art.1º - Este Regulamento é o conjunto das disposições que rege as competições dos JOGOS ESCOLARES DE MOSSORÓ – JEM's.

Art.2º- O estabelecimento de ensino participante dos JOGOS ESCOLARES DE MOSSORÓ – JEM's, será considerado conhecedor da Legislação Esportiva e deste

Regulamento, no que diz respeito aos seus Direitos e Obrigações, ficando submetido a todas suas disposições e penalidades que delas emanam.

Art.3º- Os JOGOS ESCOLARES DE MOSSORÓ – JEM's é uma promoção da PMM/SMC/GEED, organizados e dirigidos pelo Departamento de Educação Física Escolar (DEF), com a cooperação de órgãos oficiais, entidades educacionais, esportivas e filantrópicas.

## CAPÍTULO II Dos Objetivos

Art.4º- Os JOGOS ESCOLARES DE MOSSORÓ – JEM's, tem como objetivo oportunizar aos estudantes vivências que promovam o autoconhecimento, autoestima, autosuperação e senso de cooperação, como forma de desenvolvimento integral, usando como meio a prática esportiva, e o conhecimento intelectual.

Art.5º- Os JOGOS ESCOLARES DE MOSSORÓ – JEM'S serão realizados apenas uma vez por ano, destinados as escolas do Município, do Estado, Particulares e Federais, em período determinado pelo Departamento de Educação Física.

Art.6º- As modalidades oferecidas, o número máximo de atletas inscritos e o número oficial permitido a participar por Escolas nos JEM'S, obedecerão ao quadro abaixo.

Nº	CATEGORIA/MODALIDADES	MIRIM		INFANTIL		JUVENIL	
		MASC.	FEM.	MASC.	FEM.	MASC.	FEM.
		Inscrição	Inscrição	Inscrição	Inscrição	Inscrição	Inscrição
01	BASQUETEBOL	12	12	12	12	12	12
02	FUTEBOL	22	///	22	///	22	///
03	FUTEBOL DE AREIA	10	///	10	///	10	///
04	FUTSAL	12	12	12	12	12	12
05	HANDEBOL	14	14	14	14	14	14
06	NATAÇÃO	16	16	16	16	16	16
07	VOLEIBOL	12	12	12	12	12	12
08	VOLEIBOL DE	03	03	03	03	03	03
09	XADREZ	10	10	10	10	10	10
10	TENIS DE MESA	10	10	10	10	10	10
11	TACKWONDO	12	12	12	12	12	12
12	CAPOEIRA	10	10	10	10	10	10
13	CICLISMO	06	06	06	06	06	06
14	KARATE	14	14	14	14	14	14

Art.7º- Constituirão poderes dos JEM's

- A) Comissão de Honra
- B) Direção Geral
- C) Comissão Central Organizadora – CCO
- D) Comissão Técnica Desportiva
- E) Junta de Justiça Desportiva Estudantil – J.J.D. E.

### TÍTULO I Da Comissão de Honra

Art.8º- A Comissão de Honra será constituída pelo (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito(a) do Município, Secretário Municipal da Cidadania, Gerente da Gerência Executiva da Educação e do Desporto, Coordenador do Departamento de Educação Física Escolar.

§ 1º- Poderão integrar a Comissão de Honra, autoridades Federais, Estaduais, Municipais e Particulares que venham contribuir, direta ou indiretamente, para o êxito dos JEM's.

§ 2º- Cabe o(a) Prefeito(a) do Município ou a alta autoridade presente presidir a solenidade de abertura dos JEM's.

### TÍTULO II Da Direção Geral

Art.9º- O Coordenador do DEF será o executor e dirigente administrativo dos jogos e a ele caberá designar os membros das Comissões subordinadas à Direção Geral.

§ ÚNICO - Na impossibilidade da presença do Coordenador Geral durante a realização dos jogos, deverá o mesmo, por ato administrativo, nomear seu representante legal.

### TÍTULO III Da Comissão Central Organizadora - CCO

Art.10- A Comissão Central Organizadora será constituída por três (03) membros designados pela Direção Geral.

Art.11- Compete à Comissão Central Organizadora:

- A) criar novas comissões, desde que julgue necessário;
- B) indicar os membros das diversas Comissões e Subcomissões;
- C) coordenar e providenciar a execução dos jogos, de acordo com o Regulamento;
- D) providenciar, junto à autoridade superior, os meios necessários à realização do evento;
- E) organizar as competições em todos os seus detalhes;
- F) proclamar os campeões por modalidade;
- G) coordenar o órgão de divulgação oficial dos jogos, e,
- H) receber os relatórios das Comissões e subcomissões e elaborar o relatório final.

Art.12- A Comissão Central Organizadora será composta de:

- A) Secretário Geral;
- B) Subcomissão de Finanças;
- C) Subcomissão de Pessoal, Material e Transporte.

§ ÚNICO - Compete à Secretaria Geral:

- A) controlar toda a documentação e inscrição;
- B) preparar e expedir as correspondência dos jogos;
- C) controlar o trabalho de reprografia;
- D) expedir Boletins diários dos jogos e;
- E) elaborar relatórios.

### TÍTULO IV Da Comissão Técnica Desportiva - CTD

Art.13- A Comissão Técnica Desportiva- CTD compor-se-á de três (03) membros, todos os professores de Educação Física, um dos quais será o Presidente, da mesma.

§ ÚNICO- São atribuições desta Comissão:

- A) elaborar os sistemas dos campeonatos a serem desenvolvidos nos jogos das diversas modalidades;
- B) dirigir a execução dos diversos campeonatos;
- C) designar membros, Professores de Educação Física para compor as Comissões Técnicas Desportivas das Modalidades;
- D) coordenar as Subcomissões de esporte do evento;
- E) designar as autoridades responsáveis para a execução das competições (Árbitros, Auxiliares, etc.);
- F) classificar os concorrentes e indicar os vencedores das diversas modalidades esportivas;
- G) propor, quando necessário, a aplicação de penalidades aos Estudantes, Equipes, Dirigentes e Técnicos;
- H) providenciar as instalações para a realização dos campeonatos;
- I) tomar conhecimento de ocorrências verificadas nos locais das competições e solucioná-las;
- J) emitir informações sobre o desenrolar dos campeonatos, para o Boletim Oficial;
- K) indicar a Comissão Central Organizadora os nomes dos chefes das subcomissões,
- L) encaminhar às Junta de Justiça Desportiva Estudantil, quando julgar necessário, um relatório, circunstanciando as ocorrências que tenham infringido as Leis e este Regulamento;
- M) elaborar relatório final dos Jogos Escolares – JEM's.

**TÍTULO V**

Da Junta de Justiça Desportiva Estudantil – JJDE

Art.14- A Junta de Justiça Desportiva Estudantil – J.J.D.E. será constituída por (05) cinco Auditores nomeados pelo Coordenador do DEF, através de portaria publicada em Boletim Administrativo.

§ 1º Será constituída uma Junta de Justiça Desportiva Estudantil, proposta pelo DEF, até (30) trinta dias antes do início dos jogos, e nomeado pelo Departamento de Educação Física – o Coordenador do DEF.

§ 2º - Com as Juntas de Justiça Desportiva Estudantil atuará um Secretário e um Procurador, designados pelo Presidente.

§ 3º - As Juntas de Justiça Desportiva Estudantil deliberarão com a presença da maioria dos seus Auditores.

Art.15- Compete às Juntas de Justiça Desportiva Estudantil – J.J.D.E processar e julgar:

- A) os seus próprios membros;
- B) as pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente ligadas ao evento, compreendendo-se como tais: Diretores, Professores/Técnicos, Estudantes, Membros de estabelecimento de Ensino da Rede Oficial e Particular, Coordenadores de Modalidades, Árbitros e Auxiliares.
- C) os litígios entre os Estabelecimentos de Ensino disputantes dos jogos;
- D) revisões de suas próprias decisões;
- E) revisões interpostas contra decisões do Departamento de Educação Física.

Art.16- As Juntas de Justiça Desportiva Estudantil – J.J.D.E serão instaladas no DEF tendo função legal por um período de (02) dois anos a partir da posse, da mesma.

Art.17- As Juntas de Justiça Desportiva Estudantil - J.J.D.E poderão se reunir a qualquer hora, desde que sejam convocados.

Art.18- As Juntas de Justiça Desportiva Estudantil-J.J.D.E, reger-se-ão pelo Código de Justiça Desportiva Estudantil que constitui o instrumento legal dos JEM's.

**CAPÍTULO III**  
Das inscrições

Art.19- Para que um Estabelecimento de Ensino possa inscrever-se nos JEM's consideram-se indispensáveis:

- § 1º - comunicar, através da ficha de inscrição assinada pelo Diretor e Secretário a Comissão Técnica do DEF, as modalidades, por categoria e sexo, no período marcado pelo DEF.
- § 2º - no período de 09/04 a 14/05/2012, serão devolvidos os formulários de inscrições específicas dos atletas, por modalidades, categorias e sexos, pelos professores credenciados para o JEM's.
- § 3º - toda informação contida nas fichas de inscrição será de inteira responsabilidade da Direção do Estabelecimento de Ensino (Observar o parágrafo 3º do artigo 21).

Art.20- Cada Estabelecimento de Ensino inscrito nos JEM's deverá apresentar, de acordo com o cronograma divulgado no Calendário de Atividades, a seguinte documentação.

§ 1º - formulário próprio do DEF (modelo) assinado pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino e Professor/Técnico da equipe, em (03) três vias, por cada modalidade esportiva, categoria e sexo, com os seguintes dados:

- A) identificação da modalidade, categoria e sexo;
- B) número de ordem por estudante inscrito;
- C) nome completo, data de nascimento de cada estudante inscrito e número da Carteira de Identidade (Registro geral – RG);
- D) série e Grau de cada estudante, inscrito, e, nome completo do Professor/Técnico, Assistente/Técnico e Coordenador de Educação Física;
- E) torna-se obrigatória a apresentação de documentos acima no ato da inscrição.

§ 2º - A numeração dos atletas será a seguinte:

- a) Basquetebol – de 02 a 99
- b) Futebol – de 01 a 100
- c) Futebol de Areia – de 01 a 12
- d) Futsal – de 01 a 99
- e) Handebol – 01 a 99
- f) Voleibol – 01 a 20
- g) Voleibol de Dupla – 01 a 03

§ 3º - A numeração a que se refere o parágrafo anterior deve coincidir com o número das camisas de jogos, que deverá ser mantido após o primeiro jogo da equipe.

§ 4º - Nenhum membro poderá ser incluído em qualquer delegação, cuja composição máxima deve obedecer, necessariamente as determinações do Artigo 6º deste Regulamento.

§ 5º - No caso da delegação não registrar a constituição máxima, as vagas existentes não poderão em nenhuma hipótese, ser preenchidas.

§ 6º-Tendo sido ratificada as inscrições dos atletas pela Secretaria Geral dos JEM's, o Estabelecimento de Ensino, deverá confirmar o número de atletas inscritos e seus respectivos nomes, até o primeiro jogo e/ou nos Congressos Técnicos para as modalidades individuais. Isto não acontecendo, a Secretaria Geral dos JEM's, estará autorizada a eliminar a inscrição dos últimos atletas no formulário de inscrição, até atingir o número oficial de inscritos, previsto no artigo 6º deste Regulamento Geral.

Art.21 – A Secretaria Geral dos jogos, em tempo hábil, expedirá orientações aos Estabelecimentos de Ensino inscritos, para efetivação das inscrições dos estudantes nas diversas modalidades esportivas, categoria e sexo, constante da solicitação.

§ 1º - Os estabelecimentos de ensino deverão enviar os formulários de inscrição de Estudantes, Professores/Técnicos, Assistente/Técnico e Coordenador de Educação Física no prazo estipulado e de acordo com as instruções do DEF, encaminhando-os à Secretaria Geral para a autenticação.

§ 2º - A falta de cumprimento de prazo de entrega da documentação implicará na anulação da inscrição do Estabelecimento de Ensino.

§ 3º - Após o recebimento das fichas, as inscrições que contenham erros serão consideradas nulas pela Secretaria Geral do evento, ficando a Direção da Escola responsável pelos referidos erros.

§ 4º - Após a ratificação pela Secretaria Geral, do formulário específico de inscrição por modalidade, categoria e sexo, nenhum Estabelecimento de Ensino poderá inscrever outra modalidade e em hipótese alguma inscrever outros atletas ou substituí-los.

Art.22 - Nenhum Atleta, Professor/Técnico, Assistente/Técnico e Coordenador de Educação Física poderão participar dos JEM's sem que seu nome esteja incluído no formulário específico de inscrição e tenha sido ratificado pela Secretaria Geral.

§ ÚNICO – Nenhum aluno poderá ser inscrito como Dirigente, Técnico ou Assistente técnico.

Art.23 - Nos JEM's, cada atleta somente poderá participar de uma única modalidade esportiva e categoria independente da fase.

**CAPÍTULO IV**  
Dos Participantes

Art.24 - Poderão participar dos JEM'S estudantes do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e do Ensino Técnico ou equivalente, regularmente matriculados em Estabelecimentos de Ensino da Rede Oficial e Particular, da cidade que frequentem às aulas, devendo terem comprovado 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e boa conduta.

Art.25 - Não poderá participar dos JEM'S o estudante que:

- 1-amparado pelas Leis nº 6.503/77 e 7.692/88 esteja dispensado da prática de Educação Física, com exceção para modalidade xadrez;

2-seja considerado profissional, mesmo que satisfaça as exigências do Regulamento;

3-tenha concluído o Ensino Médio, mesmo estando frequentando curso equivalente ou esteja em período do estágio.

§ 1º - O estudante que frequenta mais de um Estabelecimento de Ensino, poderá escolher por qual participar, desde que esteja regularmente matriculado, frequentando assiduamente séries afins, não contrariando o disposto no art.24 deste Regulamento.

§ 2º - Em um mesmo ano, o estudante só poderá participar dos JEM's por um único Estabelecimento de Ensino, mesmo que venha a ser transferido.

Art.26 - Para a inscrição do estudante, deverão ser observados os seguintes limites de idades, por categoria.

§ 1º - Somente poderá participar dos JEM's os estudantes que tenham sua matrícula deferida pela Direção da Escola até o dia 30/04/2012.

- A) Mirim- Masculino e Feminino: estudante com idade mínima de dez (10) anos e máxima de treze (13) anos completos ou a completar no ano da competição;
- B) Infantil – Masculino e Feminino: estudante com, no máximo quinze (15) anos completos ou a completar no ano da competição;
- C) Juvenil – Masculino e Feminino: estudante com idade máxima de dezoito (18) anos completos ou a completar no ano da competição.

§ 2º - Só será permitida a participação de estudante nos JEM's, que esteja frequentando no mínimo, o quinto (5º) ano do Ensino Fundamental ou equivalente.

§ 3º - O estudante da categoria Mirim poderá participar da categoria infantil, sendo vetada a sua participação na categoria Juvenil.

§ 4º - O estudante da categoria Infantil poderá participar da categoria Juvenil, sendo vetada a sua participação na categoria Mirim.

§ 5º - O estudante da categoria Juvenil poderá participar da categoria de origem, sendo vetada a sua participação nas categorias Mirim e Infantil.

Art.27 – O exercício da função de Técnico e Auxiliar Técnico Esportivo Escolar é deverá ser assumido por Professor com licenciatura plena em Educação Física que tenha o seu registro cadastral no CONFEF/CREF.

§ 1º - Só poderá assumir a função de Diretor Técnico Desportivo dos JEM's e Subcomissões de Esporte, o professor que tenha o seu registro no CONFEF/CREF.

§ 2º - Só poderá atuar como Assistente Técnico o acadêmico de Educação Física desde que supervisionado por Professor de Educação Física que tenha seu registro no CONFEF/CREF.

**CAPÍTULO V**  
Do Congresso Técnico

Art.28 – Nos JEM's será realizado um Congresso Técnico para todas as modalidades.

Art.29 – O Congresso Técnico será dirigido pela Comissão Técnica Desportiva e Coordenadores das Subcomissões de Esporte.

Art.30 – Durante a realização do Congresso Técnico só terão direito a participar dos trabalhos: Professores, Técnicos, Assistente-técnicos e/ou Coordenadores de Educação Física devidamente credenciados.

Art.31 – Durante a realização do Congresso Técnico serão ratificadas ou ratificadas as normas que regerão os jogos e tiradas as dúvidas, não havendo, portanto, outra reunião para tratar do assunto.

Art.32 – Durante a realização do Congresso Técnico o representante credenciado de cada Estabelecimento de Ensino, deverá confirmar o número de Atletas inscritos e seus respectivos nomes, por modalidades, categoria e sexo.

**CAPÍTULO VI**  
Dos Jogos e seus Horários

Art.33 – As tabelas dos jogos serão sorteadas pela Subcomissão de cada modalidade esportiva, de acordo com a orientação da Comissão Técnica Desportiva de modo que atenda principalmente às necessidades do evento.

Art.34 – Os JEM's terão os seus Regulamentos Específicos de disputas para cada modalidade esportiva e serão aplicadas as Regras Internacionais adotadas e aprovadas pela Confederação Brasileira especializadas, em tudo que não colidir com os Regulamentos do Departamento de Educação Física.

Art.35 – As Competições terão início no horário fixado pela Comissão Técnica Desportiva, sendo considerada perdedora por ausência (W x O), a equipe que não estiver apta a disputar, dentro do local de competição, até quinze (15) minutos no máximo, após o horário estabelecido, mas somente para o primeiro jogo ou prova do dia.

Art.36 – Nas modalidades coletivas, para todos os jogos, é obrigatória a confecção da súmula em duas (02) vias, que será distribuída com as equipes participantes do jogo, sendo que a segunda via é para a equipe vencedora e a primeira para a Comissão Técnica dos Jogos. A equipe perdedora, que quiser a súmula do jogo terá que se dirigir a Comissão Central Organizadora-CCO e, esta encarregar-se-á de fazer a cópia da mesma.

Art.37 – Só será permitida dentro dos locais de competição e durante a realização da mesma, a presença das equipes participantes com seus Alunos/Atilas, Professores/Técnicos, Assistente-Técnicos e/ou Coordenadores de Educação Física, devidamente inscritos e uniformizados.

§ 1º Os dirigentes deverão estar no banco de reservas com uniforme adequado sendo permitido o uso de bermuda, tênis e meias soquetes. Não será aceito o uso sandálias, pés de meias e camisas sem mangas.

§ 2º É proibido a qualquer membro que se encontre no banco de reservas fumar e/ou ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica.

§ 3º - Não é permitida ao Diretor de modalidade a sua saída do Ginásio para apitar jogos em outra modalidade.

**CAPÍTULO VII**

**Dos Sistemas de Competições**

Art. 38 – Nos esportes individuais a ordem dos jogos e/ou provas poderá ser mediante sorteio, sendo que o sistema usado variará de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada modalidade esportiva.

Art. 39 – Nos esportes coletivos, será adotado um sistema misto de competição de acordo com o número de participantes.

Art. 40 – As tabelas dos JEM's obedecerão aos seguintes modelos, por grupo:

A) competições de 03 (três) a 05 (cinco) participantes será utilizado o sistema de rodízio simples;

B) acima de 06 (seis) participantes será observado o preenchimento máximo de 06 (seis) equipes por grupos de 03 (três) participantes, prevalecendo o preenchimento do grupo de maior número de equipes na ordem decrescente (da direita para a esquerda); C) a partir do número de 06 (seis) participantes por categoria e sexo, a quantidade de grupos será formada sempre obedecendo a multiplicidade por 02 (dois).

Art. 41 – Os grupos são formados de acordo com a quantidade de participantes, devendo ser observado o seguinte:

A) os cabeças de chave dos grupos I, II, III e IV serão obrigatoriamente os 1º, 2º, 3º e 4º lugares classificados no último JEM's;

B) as demais posições nos grupos deverão ser preenchidas através de sorteios;

C) caso, algum dos 04 (quatro) primeiros classificados no último JEM's, não estejam inscritos nos JEM's atual, sua posição de cabeça de chave será preenchida por ordem de classificação, até o 6º colocado.

Art.42 – Na Fase Final, os sistemas de disputa serão: classificação de 1º ao 4º Lugar – Cruzamento Olímpico

Vencedor x Vencedor (1º e 2º lugares)  
Perdedor x Perdedor (3º e 4º lugares)

Art.43 – Para efeito de classificação por categoria, modalidade e Campão Geral será adotada a seguinte tabela de pontos:

1º Lugar ----- 13 pontos	4º Lugar ----
-----03 pontos	
2º Lugar ----- 08 pontos	5º Lugar ----
-----02 pontos	
3º Lugar ----- 05 pontos	6º Lugar ----
----- 01 ponto	

**CAPÍTULO VIII**

**Da classificação e do desempate**

Art.44 – Nas competições de Basquetebol, Futebol, Futebol de Areia Futsal, Handebol, Voleibol e Voleibol de Dupla, será proclamada vencedora a equipe que obtiver o maior número de pontos ganhos, observando-se os critérios do sistema de competição adotados para cada modalidade.

Art.45 – Na fase da competição em que o sistema da disputa seja rodízio, os jogos poderão terminar empatados, quando as Regras Internacionais da modalidade assim o permitirem e a contagem de pontos dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º - Nas competições de Basquetebol, Voleibol e Voleibol de Dupla, a contagem de pontos será a seguinte:

- por vitória ----- 02 (dois) pontos
- por derrota ----- 01 (um) ponto
- por ausência ----- 00 (zero) ponto

§ 2º- Nas competições de Handebol a contagem será

a seguinte:

- por vitória ----- 02 (dois) pontos
- por empate ----- 01 (um) ponto
- por derrota ou ausência ----- 00 (zero) ponto

§ 3º - Nas competições Futebol, Futebol de Areia a contagem será a seguinte:

- por vitória ----- 03 (três) pontos
- por empate ----- 01 (um) ponto
- por derrota ou ausência ----- 00 (zero) ponto

§ 4º - Nas competições de Futsal, a contagem será a seguinte:

- por vitória ----- 03 (três) pontos
- por empate com gol ----- 01 (um) ponto
- por derrota, empate sem gol e/ou ausência ----- 00 (zero) ponto.

Art.46 – Quando o sistema adotado em determinada fase da competição deferir de rodízio, os jogos não poderão terminar empatados.

Art.47 – Para desempate no sistema de rodízio, será adotado o seguinte critério:

1. Confronto Direto entre duas equipes
2. Maior número de vitórias
3. Saldo de Gols – Sets – Pontos – apenas entre o jogo ou os jogos envolvendo as equipes empatadas (Diferença entre o Positivo e o Negativo);
4. Goal Average – sets Average – Ponto Average – apenas entre jogo ou jogos envolvendo as equipes empatadas (Quociente entre o Positivo e o Negativo), a equipe que obtiver um quociente maior será considerada vencedora;
5. Menor número de Goal – Pontos, sofridos.
6. Saldo de Goal – Sets –Pontos – entre todos realizados no grupo das equipes empatadas.
7. Goal Average – Set Average – Ponto Average – entre todos os jogos realizados no grupo das equipes empatadas;
8. Sorteio.

§ 1º – Durante a análise dos critérios, não se pode retornar aos anteriores.

§ 2º - Para efeito de classificação das equipes em 5º e 6º lugares no resultado final da modalidade serão usados os seguintes critérios:

- 1- Quando houver 4º de final:
  - a- será o 5º lugar o perdedor para o campeão.
  - b- será o 6º lugar o perdedor para o vice-campeão.
- 2 – Quando não houver 4º de finais
  - a- será o 5º lugar a equipe pertencente ao grupo de campeão.
  - b- será o 6º lugar a equipe pertencente ao grupo de vice-campeão.

Art.48 – Em caso de desistência (W x O), para efeito de contagem será conferido o seguinte resultado:

A) Basquetebol -----20 x 00
C) Futebol -----01 x 00
D) Futebol de Areia -----01 x 00
E) Futsal -----01 x 00
F) Handebol -----01 x 00
G) Voleibol de Dupla -----01 x 00, em parciais de 21 x 00.
H) Voleibol -----02 x 00, em parciais de 25 x 00, exceto para as fases semifinais e finais que será 3 x 0, em parciais de 25 x 00,25 x 00, 25 x 00.

§ (UNICO – Nas modalidades de Voleibol para o grupo único, os jogos serão em melhor de dois 02 Sets vencedores de 25 (vinte e cinco) pontos.

Art.49 – Nas modalidades de Basquetebol, Futebol, Futsal e Handebol, nas decisões, os empates no tempo regulamentar serão decididos da seguinte forma:

- 1- Basquetebol – de acordo com a regulamentação oficial;
- 2- Futebol, Futebol de Areia - será cobrada uma série de (03) três penalidades máximas, permanecendo o empate serão cobradas penalidades máximas alternadas até surgir a equipe vencedora, só podendo participar dessa decisão o atleta que estiver participando do jogo ao final do mesmo, sendo que cada atleta designado terá direito a uma penalidade.
- 3- Futsal – Até a fase das Quartas de Final, os empates no tempo regulamentar serão decididos com a cobrança de uma série de (03) três tiros livres da marca dos Pênaltis. Permanecendo o empate, serão cobrados tiros livres alternados até surgir a equipe vencedora.

Nas fases semifinais e finais, os empates no tempo regulamentar serão decididos com uma prorrogação de dez (10) minutos, em dois (02) tempos de cinco (05) minutos, sem intervalo. Se a prorrogação terminar empatada, haverá cobrança de uma série de três (03) tiros livres da marca Pênalti. Persistindo o empate, serão cobrados tiros livres alternados até surgir a equipe vencedora. Em todas as fases poderá participar das decisões qualquer Atleta inscrito no sumulado jogo, independentemente de ter participado do

mesmo. Cada atleta terá o direito à cobrança de um tiro livre, só havendo repetição após todos os inscritos terem cobrado inclusive o goleiro.

4- Handebol – será jogada uma prorrogação de dois (02) tempos de cinco (05) minutos sem intervalo. Permanecendo o empate, serão cobrados tiros de 07 (sete) metros alternados até surgir a equipe vencedora. Ai poderá os técnicos com autorização prévia dos árbitros, substituir os jogadores a qualquer momento da disputa.

Art.50 – Para o desempate do Campeão Geral, usar-se-ão os seguintes critérios:

- maior número de Troféus;
- maior número de medalhas de Ouro;
- maior número de medalhas de Prata;
- maior número de medalhas de Bronze;
- maior número de 4º Lugares.

§ UNICO – Nas provas das modalidades individuais, não poderá haver empate, ficando o cargo de cada Subcomissão elaborar seus critérios de desempate.

**CAPÍTULO IX**

**Dos Árbitros**

Art.51 – Os Árbitros para o JEM's, serão designados pela Comissão Técnica Desportiva, através de suas Subcomissões Específicas, não sendo permitido, de forma alguma o veto de sua atuação por nenhuma equipe participante.

Art.52 – A Comissão Técnica Desportiva, juntamente com suas Subcomissões Específicas, poderão solicitar o apoio das Federações Especializadas locais, para auxiliarem na arbitragem das respectivas modalidades.

Art.53 – É obrigatório aos Árbitros atuarem uniformizados, de acordo com as Regras Internacionais ou com o uniforme designado por cada Subcomissão Específica.

§ UNICO - É proibido, aos Árbitros e seus auxiliares, fumar e/ou ingerir bebidas alcoólicas no recinto da quadra.

**CAPÍTULO X**

**Do Material**

Art.54 – Compete ao DEF fornecer o material esportivo necessário para o bom andamento das competições, exceto na modalidade de xadrez o enxadrista ou atleta que conduzir as peças pretas se obriga a fornecer o relógio específico para a prática do xadrez. Enquanto que o condutor das brancas fica obrigado a apresentar peças tamanho oficial para prática do jogo. O não cumprimento do parágrafo causará a perda da partida W x O, aplicando contra o infrator.

§ UNICO - Compete as Subcomissões Específicas fornecerem ao DEF a listagem do material esportivo necessário à realização dos jogos sob suas responsabilidades, até trinta (30) dias antes do início das competições.

**CAPÍTULO XI**

**Dos Campeões**

Art.55 – Encerrado os JEM's, serão proclamados campeões os atletas dos estabelecimentos de ensino que houverem obtido a primeira classificação, de acordo com as seguintes disposições:

- 1- Campeões Individuais: os estudantes que houverem obtido a primeira classificação nas modalidades de: Futsal, Futebol, Futebol de Areia, Basquetebol, Voleibol, Voleibol de Dupla, Handebol, receberão medalhas vencedoras dessas modalidades.
- 2- Campeão Geral: será assim considerado, o estabelecimento de ensino que somar o maior número de pontos em toda a competição.

**CAPÍTULO XII**

**Dos Prêmios**

Art. 56 – Feita a classificação final, serão premiados os participantes:

- 1- Com medalhas: os alunos e os professores/técnicos classificados em 1ºs, 2ºs e 3ºs lugares nas diversas modalidades;
- 2- Troféu JEM's aos estabelecimentos de ensino classificados em 1º lugar nas diversas modalidades, categoria e sexo.

Art.57 – O troféu de Campeão Geral, será entregue ao estabelecimento de ensino classificado em primeiro lugar no resultado final dos JEM's.

**CAPÍTULO XIII**

**Dos Protestos**

Art.58 – O protesto é uma forma de manifestação diante de uma situação irregular decorrente da disputa, expresso através de documento hábil, encaminhado às Juntas de Justiça Desportiva Estudantil, através da Comissão Central Organizadora.

§ 1º - Tem competência de interpor recursos, os Di-

retores de Estabelecimentos de Ensino ou seus representantes legais.  
 § 2º - O Protesto só será aceito se atender às seguintes determinações:  
 1. O Documento de Protesto deverá ser representado, datilografado ou digitado, dentro de um prazo máximo de seis (06) horas, após o final da realização do jogo ou prova;  
 2. Ao Documento de Protesto será adicionado o recibo correspondente ao recolhimento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);  
 3. O Protesto deverá ser expresso de maneira clara e objetiva, denominando as causas do mesmo e assinado pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino ou seu representante.  
 § 3º - Considerando-se procedente o Protesto e a equipe que o formulou ganhe a causa, a taxa de protesto ser-lhe-á devolvida;  
 § 4º - Após o julgamento de um Protesto ou de um Ato Administrativo, caberá a equipe infratora o pagamento das despesas previstas na letra "b" do § 2º deste artigo.  
 § 5º - Os fatos que originarem causas de protesto poderão ser levados ao conhecimento dos árbitros a fim de que os mesmos registrem em súmulas.  
 § 6º - São Representantes Legais junto à Comissão Central Organizadora, todos os Professores/Técnicos, Assistentes/Técnicos das equipes e Coordenadores de Educação Física credenciados por cada Estabelecimento de Ensino, inscritos nos JEM's.  
 § 7º - Quando a escola nomear pessoas não escritas na competição, para representá-la perante a comissão de Justiça Desportiva, deverá apresentar autorização da mesma assinada pelo Diretor da mesma.

Art. 59 - A Comissão Central Organizadora, em qualquer irregularidade constatada, independente de protesto interposto de acordo com o § 2º do artigo 58 deste Regulamento.

**CAPÍTULO XIV**  
Das Revisões

Art. 60 - A revisão é uma forma de manifestação diante de decisões da Justiça Desportiva encaminhada ao Presidente da Junta de Justiça Desportiva Estudantil, através da secretaria.  
 § 1º - Somente o prejudicado poderá pedir revisão mediante petição, que juntada ao Processo original, pode instruí-la através de documentos ou outras provas.  
 § 2º - A revisão só será aceita se atender às seguintes determinações:  
 a) O Documento de revisão deverá ser apresentado datilografado, dentro de um prazo máximo de seis (06) horas, contando a partir da data da publicação da decisão no Boletim Oficial;  
 b) ao Documento de revisão deverão ser anexadas as provas e o recibo correspondente ao recolhimento da taxa de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);  
 c) mesmo que o reconhecimento logre êxito no Processo de revisão, em nenhuma hipótese, a taxa especificada na letra "b" deste artigo será devolvida;  
 d) não caberá pedido de revisão, quando se tratar de Processo cuja única penalidade, importar na perda de pontos, estando a competição definitivamente encerrada.

**CAPÍTULO XV**  
Das Disposições Gerais

Art. 61 - Toda e qualquer comunicação da Comissão Central Organizadora (CCO) será feita através de Ofício, portaria e/ou Boletim Oficial.  
 Art. 62 - Qualquer consulta atinente a competição deverá ser formulada por inscrito (datilografada ou digitada) a Comissão Técnica Desportiva, a qual após e devido exame, apresentará seu parecer e ou decisão.  
 Art. 63 - O Boletim Oficial será entregue diariamente pela Secretaria Geral, na sede da Gerência Executiva da Educação e do Desporto aos Estabelecimentos de Ensino participantes dos JEM's.  
 Art. 64 - Os participantes dos JEM's, serão identificados em todas e quaisquer provas ou jogo, pela Carteira de Identidade (RG), passaporte ou carteira nacional de habilitação (CNH).  
 § 1º - O Documento apresentado deverá ser original, não sendo permitida a apresentação de cópia xerografada, mesmo que autenticada.  
 § 2º - Nenhum outro documento dará condições de jogo ao atleta, se não o expresso neste artigo.  
 Art. 65 - Caberá o DEF escolher os locais de competições, após vitórias realizadas pelos professores designados.  
 Art. 66 - Nos campeonatos de Basquetebol, Futebol, Futebol de Areia, Futsal e Handebol, caso as cores dos uniformes se prestem a estabelecer dificuldades para identificação, pela arbitragem, a equipe colocada ao lado direito da tabela dos jogos deverá proceder a troca do uniforme para o jogo correspondente.  
 § ÚNICO - A Comissão Central Organizadora não se obriga a manter um "Padrão de Camisas" de reserva para atender os casos previstos neste Artigo. A responsabilidade total pela substituição dos uniformes é da equipe participante.  
 Art. 67 - O DEF não se responsabilizará por nenhuma despesa de transporte, alimentação, alojamento ou outras que não forem devidamente autorizadas, para qualquer "Delegação", inscrita, seja da Zona Urbana ou Rural, exceto transporte para Zona Rural previamente agendado pela CCO.  
 Art. 68 - Os órgãos promotores dos JEM's não se responsabilizam por acidentes ocorridos com estudantes ou membros da Delegação ou por estes ocasionados a terceiros, antes, durante e depois de qualquer competição.  
 Art. 69 - A Direção do Estabelecimento de Ensino é responsável pela parte disciplinar de todos os integrantes de sua Escola, dentro ou fora das competições.  
 Art. 70 - O estudante transferido de um para outro Estabelecimento de Ensino deverá atender as seguintes exigências:  
 1- apresentação do DOCUMENTO de transferência do estudante, expedido pelo Estabelecimento de Ensino, com a respectiva data, anexada ao pedido de inscrição (Art.25 deste Regulamento), se solicitado.  
 § 1º - está isento do cumprimento do disposto neste Artigo o estudante, cujos pais ou responsáveis, tenham sido transferidos de outro Estado ou Município, mediante comprovação de Transferência.  
 § 2º está isento o estudante de escola extinta.  
 § 3º - está isento o estudante que tenha sido transferido de outro país ou tenha participação de Intercâmbio Cultural e sua documentação de transferência devidamente aprovada pela Inspeção Escolar do Estado,  
 § 4º - a isenção prevista dos parágrafos 1º, 2º e 3º, deste Artigo, perde legalidade se ultrapassar o último dia das inscrições dos atletas, por modalidades, categoria e sexo, nas datas previstas.

Art.71 - A equipe que perder por desistência (W x O) estará sujeita às seguintes

sanções:  
 § 1º - sendo a primeira desistência (W x O) da equipe na modalidade, categoria e sexo, está pagará uma multa de R\$100,00 (cem reais), para continuar na competição.  
 § 2º - a reincidência da desistência (W x O), na mesma modalidade, categoria e sexo, a equipe faltosa será eliminada da competição, e devem pagar uma multa de 100,00 (cem reais) até 24 horas da publicação do resultado sob pena de suspensão da competição do ano seguinte.  
 § 3º - os resultados obtidos pela equipe prevista no Capítulo deste artigo em partidas anteriores, serão consideradas para classificação, a contagem prevista no Artigo 48 deste Regulamento.  
 Art. 72 - Quando uma partida ou prova for interrompida ou deixar de ser realizada por motivo de força maior, caberá à Comissão Técnica Desportiva decidir qual o procedimento futuro, dentro de um prazo máximo de doze (12) horas, contados a partir do momento que foi interrompida, ressalvados os casos previstos em Regra Oficial.

Art. 73 - As competições só poderão ser adiadas ou antecipadas nos casos de interesse do próprio certame, a juízo exclusivo da Comissão Central Organizadora e/ou Subcomissões.

§ ÚNICO - Quando julgar necessário para o bom desenvolvimento da competição a Comissão Central Organizadora da DEF, poderá modificar as normas das modalidades esportivas, mesmo que colidam com as regras internacionais das modalidades.

Art. 74 - As competições esportivas só serão realizadas com o número mínimo de três (03) equipes por modalidade coletiva.

§ ÚNICO - Para as modalidades individuais, as provas serão realizadas com qualquer número de atletas inscritos e feito a premiação, sendo que só contará para a classificação final, as provas realizadas com o número mínimo de três (03) atletas de escolas diferentes, com participação efetiva.

Art. 75 - O Estabelecimento de Ensino que ceder suas instalações esportivas para a realização dos JEM's, terá o mando de campo para os jogos na modalidade em que disputa a critério da Comissão Técnica Desportiva- C.T.D. .

Art. 76 - Todo e qualquer membro do Estabelecimento de Ensino, inscritos nos jogos escolares de Mossoró (JEM's) (atletas, professores, técnicos, assistentes técnicos, coordenadores, diretores, secretários e outros) que seja citado em súmula e/ou relatório estará suspenso automaticamente, das partidas (jogos) seguintes em qualquer modalidade, categoria e sexo, até que seja julgado o mérito.

Art. 77 - O não comparecimento do professor/técnico, assistente/técnico e/ou coordenador de Educação Física, ao banco de reserva, durante um jogo, o seu Estabelecimento de Ensino, acarretará nas seguintes punições:

1. advertência ao Estabelecimento de Ensino em Boletim Oficial;
  2. em caso de reincidência a equipe estará automaticamente eliminada dos jogos.
- Art. 78 - O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas, após esgotarem-se as instâncias da Justiça Desportiva Estudantil - J.D.E.

Art. 79 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora - C.C.O.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO  
TERRITORIAL E AMBIENTAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AMBIENTAL

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO**

No uso das atribuições a Gerência Executiva da Gestão Ambiental - GGA, de acordo com a Lei Complementar 026/2008 Art. 155 § 8º e § 9º, torna público a decisão dos referidos Termos de Julgamento:

038  
02/05/2012  
SUPER ALTERNATIVO DE ALIMENTOS LTDA  
2012-000706/GGA/TEC/AIDM-0008  
DEFERIDO

039  
02/05/2012  
TEREZINHA MARIA DA SILVA  
2012-000687/GGA/TEC/AIDM-0005  
DEFERIDO

040  
02/05/2012  
FRANCIMARY HONORATO DE CARVALHO  
2012-000686/GGA/TEC/AIDM-0004  
DEFERIDO

041  
02/05/2012  
AVL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA  
2012-000683/GGA/TEC/AIDM-0002  
DEFERIDO

042  
02/05/2012  
LUIZ GONZAGA DOS SANTOS TRANSPORTES - ME  
2012/000768/GGA/TEC/AIDM-0014  
DEFERIDO

043  
02/05/2012  
FRANCISCO ALDAIR MONTENEGRO  
2012/000819/GGA/TEC/AIDM-00021  
DEFERIDO

044  
02/05/2012  
ANTONIO ARAÚJO ARRAIS  
2012-000703/GGA/TEC/AIDM-0007  
DEFERIDO

045  
02/05/2012  
MANUEL JOÃO DE FREITAS  
2012-000674/GGA/TEC/AIDM-0001  
DEFERIDO

**PEDIDO DE LICENÇA**

Central Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ09. 305.229/0001-09 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença de Instalação Para Central Distribuidora. Localizado à BR 405 km 29, 566 Bairro: Santa Júlia Cep59. 600-970MOSSORÓ/RN.

Pablo Marcel de Sousa Oliveira  
Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**

Rádio TCM Ltda. CNPJ14. 040.328/0001-46 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Autorização Especial Para Stock Car. Localizado à Rua: José Damião, 220 Bairro: Santo Antônio Cep59. 619-140MOSSORÓ/RN.

Luiz Gustavo Robottom Senna  
Diretor Comercial

**PEDIDO DE LICENÇA**

R D Andrade-ME. CNPJ05. 431.950/0001-94 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Autorização Especial Para Ótica Diniz. Localizado à Rua: Santos Dumont, 86 Bairro: Centro Cep59. 600-170MOSSORÓ/RN.

Rubem Diniz Andrade  
Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**

Dalvirene Eloi de Medeiros. CPF289. 235.704-78 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Autorização Especial Para Caminhada do Grito da Terra Brasil/RN. Localizado à Rua: Almirante Barroso, S/N Bairro: Alto da Conceição Cep59. 600-290MOSSORÓ/RN.

Dalvirene Eloi de Medeiros  
Presidente do Sindicato da Lavoura

**PEDIDO DE LICENÇA**

Circo Escola do Palhaço Fuxiquinho Ltda-ME. CNPJ12. 077.668/0001-16 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Autorização Especial Para Circo do Palhaço Fuxiquinho. Localizado à Avenida: Nossa Senhora de Fátima, S/N Bairro: Santa Delmira Cep59. 614-600MOSSORÓ/RN.

Catarina Jutic Campello Flores  
Proprietária

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença Mudança de Titularidade para Supermercado do Brasil. (W M S Supermercado do Brasil Ltda.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença Simplificada Para Condomínio Residencial Ebignition II. (Ebignition Incorporações SPV II Ltda.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença Autorização Especial Para Oba!Oba!Salão de Beleza Concedendo o Sete. (Rádio TCM Ltda.)

[PREVI MOSSORÓ]

**PORTARIA Nº009/2012**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso X, da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento das servidoras do Previ-Mossoró LAURA VIRGÍNIA DE JESUS MENEZES, Assistente Previdenciária e LÚCIA MARIA DE SILVA DANTAS DE MEDEIROS, Assistente Técnica, para participarem do SEMINÁRIO DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA GESTORES E SERVIDORES DO RPPS, que se realizará na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2012, bem como, atribuindo-lhes a concessão de 2 ½ (duas diárias e meia) para despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 23 de abril de 2012.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-MOSSORÓ

**PORTARIA Nº010/2012**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, LÚCIA MARIA DA SILVA DANTAS DE MEDEIROS, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Previdenciário, Símbolo – ATP, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de maio de 2012.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-MOSSORÓ

**PORTARIA Nº011/2012**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR YANO KATIANO CUNHA D'OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Previdenciário, Símbolo – ATP, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança - SQCP-C, desta Autarquia PREVI-Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de maio de 2012.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-MOSSORÓ

**CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CME**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2012 – CME**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme deliberação do Plenário do Conselho em sessão realizada em 10 de maio de 2012,

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Responsabilidade Educacional “Ninã Rebouças” nº 2.717, de 27 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução 001/2011 do CME, que aprova o Calendário Letivo para 2012;

CONSIDERANDO que houve interrupção de aulas em decorrência de greve dos profissionais da educação.

CONSIDERANDO o Ofício nº 087/2012 – GEED/GG,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar e estabelecer, para a Rede Pública Municipal de Ensino o Calendário Escolar de Reposição de Aulas para o ano de 2012, conforme definições a seguir.

Art. 2º O calendário escolar contempla:

I. redistribuição dos dias letivos:

- a) 1º bimestre: 53 dias;
- b) 2º bimestre: 47 dias;
- c) 3º bimestre: 44 dias;
- d) 4º bimestre: 56 dias;

II. Acréscimo de quatro sábados letivos, totalizando seis sábados:

- a) 1º bimestre: não há sábados letivos;
- b) 2º bimestre: 26/05, 23/06 e 21/07;
- c) 3º bimestre: 20/10;
- d) 4º bimestre: 01 e 15/12.

III. Alteração no período do recesso escolar – de 16 a 27/07/2012 para 23 a 27/07/2012.

IV. Alteração no fechamento do Ano Letivo

- a) Término do ano letivo para 21/12/2012
- b) Provas Especiais: 26, 27 e 28/12/2012
- c) Resultado Final: 08/01/2013
- d) Encerramento das atividades Letivas 2012: 10.01.2013.

Art. 3º Cada unidade escolar, abrangida por esta Resolução, deve assegurar aos estudantes o cumprimento dos 200 dias letivos e carga horária mínima diária de quatro horas, conforme Matriz Curricular, nos termos da legislação específica.

Art. 4º Considerando que o tempo de permanência do estudante na escola é tempo das aprendizagens intelectual, sociocultural, afetiva e ética, cabe a equipe gestora e ao Conselho Escolar acompanhar o cumprimento e a qualidade do tempo pedagógico, observando que não será permitido em nenhuma situação:

§ 1º ministrar aulas em duas salas ao mesmo tempo;

§ 2º juntar turmas de diferentes níveis;

§ 3º realizar projetos com atividades contando mais aulas que o ministrado no dia;

§ 4º reduzir o tempo pedagógico em virtude de aplicação de provas ou realização de eventos.

Art. 5º Este calendário deverá ser cumprido pelas escolas e profissionais da educação que aderiram ao movimento grevista independente dos dias paralisados

Art. 6º Não será permitido à alteração desse calendário sem a prévia autorização do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação, em 10 de maio de 2012.

Profª Sirleyde Dias de Almeida  
Presidente

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOSSORÓ

### RESOLUÇÃO Nº 01 de 11 de MAIO de 2012

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Mossoró-RN e Delibera sobre a sua organização.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mossoró/RN- CMDPD, no uso de suas atribuições legais, conforme vige a Resolução Nº 03, de 4 de Novembro de 2011, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CONADE.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mossoró, RN, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que realizar-se-á em 30 de maio de 2012;

Art. 2º A Conferência convocada terá como tema: "Um olhar através da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da ONU: novas perspectivas e desafios";

Art. 3º A Comissão Organizadora da Conferência, incumbida da sua organização, será composta pelos seguintes conselheiros:

Francisca Lúcia Aquino de Paula – Associação dos Deficientes Físicos de Mossoró- ADEFIM;

Gerlúcia Oliveira Freitas – Gerência Executiva do Desenvolvimento Social;

Janice Dorotea da Silva Araujo – Gerência Executiva do Desenvolvimento Social;

Tereza Cristina de Sousa F. Araujo Duarte – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE;

João Ferreira de Oliveira Neto – Associação dos Deficientes Visuais de Mossoró- ADVM;

Art. 4º Ficam constituídos como colaboradores:

Irenice de Fátima da Silva – Gerência Executiva do Desenvolvimento Social;

Francineide Ferreira da Silva Farias - Gerência Executiva do Desenvolvimento Social;

Mônica Betânia Lopes Matoso - Gerência Executiva do Desenvolvimento Social;

Antonio Gonzaga da Silva Neto- Conselho Municipal da Assistência Social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, até a conclusão do certame.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 11 de Maio de 2012.

Francisca Lucia Aquino de Paula  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com  
Deficiência de Mossoró/RN

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,  
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS  
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA  
GERENTE EXECUTIVA  
DE EXPEDIENTE

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL  
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR  
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO  
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA  
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

#### ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR